

**EDITAL**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2014**  
**Processo nº 109/2014**

**OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência a Contratação de empresa prestação de serviço de segurança patrimonial**

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou e/ou acessou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração via *e-mail* ou por fax:

e-mail: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP. PELOS FONES: (11) 4514-0328/0329/0309/0331; FAX: (11) 4514-0360**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE CERTAME DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**

**PC N.º 109/2014**

**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES EM 17 DE SETEMBRO DE 2014 ÀS 08:30H**

**ABERTURA EM 17 DE SETEMBRO DE 2014 ÀS 08:30H**

**ENDEREÇO: AV. WASHINGTON LUIZ, N.º 2.923 – VILA MAGINE – MAUÁ/SP.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, por meio da Divisão de Compras e Licitações da Diretoria de Administração e Finanças, torna público que, às 08:30 horas do dia 17 de Setembro de 2014, na Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magine – Mauá/SP, será realizada sessão pública para abertura da documentação de habilitação e, propostas comerciais para a Concorrência n.º 003/2014, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de segurança patrimonial, do tipo menor preço global, o qual será regido pelo presente Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2. OBJETO**

- 2.1 Visa a presente Concorrência a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança patrimonial, de acordo com as especificações e quantidades determinadas no **Anexo V** deste edital e por um período de 12 (doze) meses.

**3. VALOR**

- 3.1 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 2.479.931,52 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto.
- 4.2. A participação na presente licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e em seus Anexos.
- 4.3. É vedada a participação de sociedade empresária ou empresário individual que:
- a) Estiver em regime de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou concordata;
  - b) Tenha sido apenas dentro do prazo previsto nos termos dos incisos III e IV, artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 4.4. Não será admitida participação de empresas consorciadas.

**5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO**



- 5.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitações (COLI) da SAMA, nomeada pela Resolução SAMA n.º 09, de 12 de Fevereiro de 2014.
- 5.2. No dia 17 de setembro 2014, às 08:30h horas, à Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magine – Mauá/SP, as interessadas, através de seus representantes devidamente credenciados, poderão comparecer para a sessão pública abertura dos envelopes.
- 5.3. As licitantes deverão apresentar seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente fechados e indevassáveis, identificados com a Razão Social da proponente, contendo externamente em caracteres bem legíveis:

**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**(Razão ou denominação social e endereço da proponente)**

**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Razão ou denominação social e endereço da proponente)**

- 5.4. Junto com os envelopes, cada proponente deverá apresentar uma “Declaração de Credenciamento”, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a SAMA para os assuntos relacionados com a presente licitação, podendo interpor ou desistir de recursos; os documentos de credenciamento, procurações ou cartas credenciais serão retidos pela COLI e anexados ao processo de licitação.
- 5.5. A Declaração de Credenciamento deverá ser entregue à COLI, acompanhando externamente o Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.
- 5.6. A Declaração de Credenciamento deverá estar acompanhada de qualquer documento que identifique o credenciado.
- 5.7. Após a hora marcada para a apresentação dos envelopes, indicada no item 5.2 do presente Edital, não serão recebidas novas propostas nem permitidos adendos às já entregues.
- 5.8. Os documentos apresentados pelas proponentes deverão ser apresentados de forma encadernada, numerada seqüencialmente e rubricadas em uma única via, datilografados ou impressos, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda que expressamente ressalvados, e expedidos com data até 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, exceto aqueles que tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste edital.



- 5.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.10. Todo o documento obtido via Internet será válido.
- 5.11. Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos membros da COLI e pelos representantes das empresas proponentes presentes.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1. No Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Os interessados poderão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá) ou por algum dos seguintes órgãos: SANED (Companhia de Saneamento de Diadema), SEMASA (Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André), SABESP (Saneamento Básico do Estado de São Paulo), ou pelas Prefeituras dos Municípios de Mauá, Diadema, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul ou São Paulo, pertinente e compatível com o objeto da licitação e, em plena validade na data de abertura do certame.
    - 6.1.1.1. As licitantes que apresentarem o CRC, nas condições estabelecidas no item anterior, estarão dispensadas da apresentação dos documentos listados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do item I, da cláusula 6, e, das alíneas “a” e “b”, do item II, da mesma cláusula, todas deste Edital.

### I - Referentes à Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das posteriores alterações ou sob a forma de consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o seu Ato para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

### II - Referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários Mobiliários Municipais expedida no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de abertura do certame;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de abertura do certame;
- e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor na data de abertura do certame;



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a CND relativa ao INSS deverá ser emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 01 de 20 de janeiro de 2010;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de Maio de 1943, incluído pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011;
- h) A certidão que não apresentar prazo de validade consignado no documento que a materializa, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição, a ser comprovada na data da abertura do certame;
- i) Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentados também como CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.
- j) Apresentar declaração se comprometendo a implantar garagem no Município de Mauá em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

### **III - Referente à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;
- b) No caso de Sociedades Anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ATA de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente;
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura desta licitação;
- d) Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1.0 (um)

$$\text{ILC} = (\text{AC} \div \text{PC})$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- e) Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1, 0 (um):

$$\text{ILG} = [ (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) ]$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO





- f) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento Total (IET), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5000 (zero vírgula cinco):

$$\text{IET} = [(\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT}]$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- g) Comprovante de recolhimento de garantia da proposta nas mesmas modalidades definidas no artigo 56, §1º da Lei Federal n.8.666/93 e alterações, correspondente a **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)** para participação e apresentação do comprovante até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura deste certame.
- h) O recolhimento da “GARANTIA DA PROPOSTA”, a título de garantia de participação, poderá ser efetuado em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame, e deverá ser apresentada na Divisão de Compras e Licitações, Av. Washington Luís, 2923 – Vila Magine – Mauá /SP, a qual emitirá Guia de Recolhimento e encaminhará a proponente à Tesouraria da SAMA, que efetuará o recolhimento da garantia e a entrega do devido comprovante. Os recolhimentos das garantias deverão ser efetuados até **dia 16 de setembro de 2014**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 H, de segunda a sexta-feira, sendo que 1ª via da “GUIA DE RECOLHIMENTO” deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos do ENVELOPE “1” DOCUMENTAÇÃO, conforme Inciso III, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 56 da mesma Lei e suas alterações.
- i) A Garantia descrita no item anterior será restituída conforme legislação em vigor, após a homologação do certame que será publicada nos jornais Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, Diário Oficial do Município e no *site* da SAMA ([www.pmmsama.sp.gov.br](http://www.pmmsama.sp.gov.br)).
- j) Em se tratando de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiadas pela LCF 123/06, devem apresentar os seguintes documentos:
- Apresentar Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo X deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
  - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício Social.
  - Contrato Social e Alterações subsequentes.
  - Declaração sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei complementar Federal 123/06.
  - Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.
  - A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadre nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos



exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

- g. Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da LCF 123/06 e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido neste edital, relativo à regularidade fiscal, com restrição.
- h. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- i. A PROPONENTE não deverá, em hipótese alguma, propor, posteriormente à abertura da licitação, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais;
- j. Os cadernos com os documentos de habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Licitação e os dizeres “Documentos de Habilitação”.

#### **IV- Referente a qualificação técnica**

- a) Comprovação de aptidão da empresa licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) A(s) certidão(ões)/ atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- c) Certidão de Regularidade de Situação de cadastramento perante a Divisão de Registros da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 50.301 de 02/09/68, emitida pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (art.14,II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).
- d) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de polícia Federal SR-SP, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 7102, de 20/06/83, artigos 32 a 39 do Decreto nº 89.056 de 24/11/83 e artigo 17 da Portaria nº 91 de 21/02/92, do Ministério da Justiça;
- e) Autorização de funcionamento unificada com Certificado de Segurança, emitida pela GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento da Polícia Federal com validade na data de apresentação, conforme disposto no artigo 20 da Lei 7102/83, artigo 32 do Decreto 8956 de 24/11/83 e arts. 6º e 7º da portaria MJ/DPF nº 387/06);
- f) Registro da Empresa junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho expedido pela Divisão de Segurança e Medicina de acordo com a Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78-NR4;
- g) Relação e declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, da disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, discriminando a qualificação de cada um dos membros que integrará a equipe e se responsabilizará pelos trabalhos, adequados a execução do objeto desta licitação;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais de trabalho, não tendo nenhuma restrição quanto a execução do objeto desta licitação;
- i) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato apresentará à Contratante uma cópia autêntica do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à



empresa devidamente autorizada pelo Ministério pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG;DPF n. 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, e alterações posteriores.

- j) As visitas, deverão ser realizadas por pessoa credenciada pela empresa licitante com o acompanhamento do funcionário designado pela Diretoria de Administração e Finanças, devendo ser agendada através do telefone (11) 4514-0380, com a Sra. Priscila e realizadas durante todo o período do prazo desta concorrência, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30h

#### **V - Cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

- a) A licitante deverá declarar, por meio de seu representante legal, se atende às exigências do dispositivo legal citado, nos termos expostos nos Anexos II e III deste edital.

#### **6.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 6.2.1. As licitantes obrigam-se a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.3. Dentro do Envelope n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá constar:

- 6.3.1. O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” (Envelope 2) deverá ser entregue fechado contendo a proposta comercial propriamente dita, em uma única via impressa ou datilografada, sem ressalvas ou rasuras. A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social da empresa proponente, número do CNPJ e endereço completo;
- b) Descrição completa dos equipamentos propostos, que deverá ser compatível e obedecer ao especificado no Anexo V, indicando marca, modelo, garantia e demais informações que julgar necessárias;
- c) Planilha de Custos e Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a IRPJ e CSLL, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 950/2007 – TCU, em sessão do Plenário de 23/05/2007, Ata n.º 21/2007.
- d) Demonstrativo do BDI empregado e da Taxa de Leis Sociais utilizada;
- e) Proposta de preços conforme modelo proposto no Anexo VII, com duas casas decimais, em reais, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da proponente, onde já deverão estar incluídas todas as despesas para o perfeito cumprimento do objeto licitado, tais como: seguro de responsabilidade civil, mão-de-obra, encargos sociais, materiais, veículos, e quaisquer outras acessórias e necessárias à execução dos serviços, ainda que não especificadas neste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;
- g) Indicação (nome completo, CPF e RG) de quem assinará o contrato na hipótese da adjudicação do objeto deste Edital;
- h) Juntamente com a proposta, e dentro do envelope, deverá ser apresentada cópia do Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em vigência;
- i) A apresentação da proposta implicará na aceitação total de todas as exigências do presente ato convocatório.

#### **7. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 7.1 A abertura dos envelopes será realizada em 02 (duas) fases:

- a) Na primeira fase será analisada a documentação das proponentes;
- b) Na segunda fase serão analisadas as propostas comerciais das proponentes;





- 7.2 Na primeira sessão pública, a COLI, procederá a abertura dos envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados; ainda nesta sessão serão rubricados os envelopes n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, que permanecerão lacrados em poder da COLI.
- 7.3 Na primeira fase, será analisada a habilitação das licitantes, através da documentação apresentada.
- 7.3.1 A COLI, após análise da documentação exigida, inabilitará as empresas que não atenderem aos requisitos quanto à documentação apresentada; após o decurso do prazo para apreciação do recurso, ou se interposto desprovido, ou ainda, se houver desistência expressa dos participantes, passará para a segunda fase, de abertura da proposta de preço.
- 7.3.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.
- 7.4 Na segunda fase serão analisadas e julgadas as Propostas Comerciais das proponentes.
- 7.4.1 Somente serão abertas as Propostas Comerciais das licitantes habilitadas na primeira fase.
- 7.4.2 A abertura dos envelopes n.º 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela COLI e pelos representantes das empresas proponentes presentes.
- 7.4.3 Nesta fase serão analisadas e julgadas pela COLI as propostas de preço, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

## **8. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

### **8.1. Serão desclassificadas, sem que caiba qualquer indenização aos proponentes:**

- a) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;  
b) as propostas que não atenderem às exigências deste Edital:
- 8.1. A Comissão poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.2. Será considerada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação do serviço.
- 8.2.1. Em caso de empate, a decisão se fará de acordo com o estabelecido no art. 3º, § 2º, I, II e III, c/c do art. 45, §§ 2º e 3º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2.1.1. Para efeito de análise de preço inexecutável adotar-se-á o critério legal fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2.1.2. Será assegurada, como critério de empresa de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mas bem classificada, procedendo-se da seguinte forma:
- 8.2.1.2.1. Apresentar Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com



o modelo estabelecido no anexo VI deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

- 8.2.1.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 8.2.1.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos acima do previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.1.3. O disposto no item 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.2.1.4. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou proposta, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Divisão de Compras e Licitações para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato.
- 9.2. Em atendimento a Resolução SAMA nº 001 de 02/01/2014 deverá ser recolhida a taxa referente a assinatura de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços no valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), e o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente ao(s) aditamento(s) ou rescisão(ões) contratual(ais) de prazo que vierem a ser firmados.
  - 9.2.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar o certame, caso o convocado negue-se a assinar o Termo de Contrato nos prazos e condições estabelecidos no item 9.1 e seu subitem.
- 9.4. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 9.4.1. O presente Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrará o contrato que vier a ser firmado;
- 9.5. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SAMA, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da SAMA.



- 10.2. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.3. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório e aos termos da proposta do licitante vencedor na conformidade dos art. 54, § 1º, e 55 e incisos, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as leis municipais pertinentes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4. O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o Anexo VI do presente Edital e é dele parte integrante.

#### **10.5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.5.1. Antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou seguro-garantia, ou Carta de Fiança Bancária, nos termos do art. 56, § 1º e incisos, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.
- 10.5.2. Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução e prorrogação da validade, de modo a manter-se a garantia total atualizada.
- 10.6. Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;
- 10.7. A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.
- 10.8. A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.
- 10.9. A devolução da garantia não isentará a Contratada das responsabilidades civis que lhe couberem.
- 10.10. O adjudicatário será convocado para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assine o contrato.
- 10.10.1. A convocação do adjudicatário poderá ser feita pela forma que melhor convier à Administração, desde que possa ser comprovado o seu efetivo conhecimento pela licitante vencedora.
- 10.10.2. O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 10.11. Não comparecendo o adjudicatário no prazo assinalado para assinatura do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na conformidade do estabelecido no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.



10.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

10.13.1. O contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a critério da SAMA;

10.13.2. **PRAZO PARA INÍCIO** – O contrato deverá ser iniciado em até 10 dias após sua assinatura.

10.13.3. A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

10.13.4. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

10.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.15. A SAMA, através de sua Diretoria Administrativa e Finanças - DAF, fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, a seu critério, não for considerado satisfatório, assim como toda documentação relativa às obrigações trabalhistas e sociais com seus empregados.

10.16. O serviço não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da SAMA, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa do fornecedor.

10.16.1. Eventual autorização da SAMA para a subcontratação parcial dos serviços não eximirá a Contratada das responsabilidades pelo contrato e suas cláusulas.

10.16.2. A Contratada assume integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros que decorram do compromisso assumido, não se responsabilizando a SAMA pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos;

10.16.3. Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais, ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer responsabilidade;

10.16.4. A SAMA rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;



**11.1.2. Multas, assim estipuladas;**

11.1.2.1. de 0,5% (meio por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.2.3. De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro.

11.1.2.4. De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

11.1.2.5. na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

11.1.2.6. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Rescisão contratual em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou em caso de extrapolação dos limites das penalidades acima arroladas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta autarquia.

11.1.6. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.1.7. A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada será deduzida dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.8. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores do contrato atualizados.

11.1.9. Não havendo pagamento a fazer à contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.

11.1.10. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.2.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da SAMA e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, salvo o motivo de força maior, plenamente justificado, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da Contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas;





- b) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) Não cumprimento dos prazos pactuados;
- d) Subcontratação parcial ou total do objeto licitado;
- e) Prestação de serviços em desacordo com as disposições contratuais ou de má qualidade;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à SAMA;
- f) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- g) Qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n. 8666/93 e alterações.

11.2.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SAMA nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para esta administração ou, ainda, judicial nos termos da legislação.

## **12 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em carteira, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no início de cada mês, compreendendo todos os serviços realizados no mês imediatamente anterior, discriminando a locação do equipamento propriamente dita.

12.2.1. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da medição detalhada dos serviços prestados.

12.2.2. Na Nota Fiscal apresentada, deverá estar discriminado o valor referente a mão de obra e o correspondente a retenção do INSS e outros tributos devidos.

12.2.3. O aceite das notas fiscais pela SAMA estará condicionado à apresentação do resumo dos apontamentos diários indicando o número de horas normais e extras dos serviços.

12.3. Os documentos fiscais deverão conter:

- a) Número do processo;
- b) Número da concorrência.
- c) Número do contrato

12.4. Juntamente com os documentos fiscais deverão ser apresentadas:

- a) Cópia da folha de pagamento, com destaque dos pagamentos de vale transporte e vale refeição para os empregados vinculados ao contrato de prestação de serviço com a SAMA;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento de FGTS e INSS individualizadas dos empregados envolvidos com o contrato da prestação de serviços. Tais guias deverão ser emitidas exclusivamente para atender à prestação de serviços decorrentes da contratação. Os nomes constantes nas guias de recolhimento deverão ser os mesmos dos que prestam serviços à SAMA.
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

12.4.1. Os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que se disser respeito à nota fiscal de prestação de serviços.



- 12.5. Ocorrendo eventual atraso de pagamento, a SAMA corrigirá monetariamente o valor vencido em 0,5% (meio por cento) ao mês pró rata tempore entre a data de vencimento e a quitação do débito.
- 12.6. Em havendo necessidade de reajuste de preços, aplicar-se-á a fórmula distinta, respeitando-se a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação das propostas:

**12.6.1. Para reajuste:**

$Pr = [(M \div Mo \times Pm) + (I \div Io \times Pc)]$ , onde:

Pr = Preço reajustado

M / Mo = variação salarial decorrente da fixação do novo piso salarial em acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, vedados repasses de aumentos espontâneos.

Pm = parcela do preço referente a “Mão de Obra”, acrescida do BDI, constante da planilha de proposta comercial detalhada da Contratada.

Pc = Parcela do Preço referente a “Outras Despesas”, acrescida do BDI, constante da planilha de proposta comercial detalhada da Contratada.

I/ Io = variação nominal do IGP-M/FGV acumulado no período, referente ao mês imediatamente anterior ao da apresentação da proposta ou concessão do reajuste e ao mês imediatamente anterior ao da vigência do reajuste pleiteado;

- 12.7. Independentemente da data do dissídio da categoria profissional, a mão-de-obra será reajustada somente depois de decorrido 12 meses de contrato, nos termos do disposto na cláusula 12.6
- 12.8. As despesas decorrentes da contratação em tela correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 051002.1751205012.613 Código Orçamentário Interno n.º 224.

**13. RECURSOS**

- 13.1. Das decisões relacionadas com a presente licitação as proponentes terão direito aos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2. Os recursos serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SAMA ,com efeito suspensivo, a partir da data em que forem protocolados.

**14. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

- 14.1 Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso contra o ato de julgamento, ou decididos os interpostos, a licitação será homologada e seu objeto adjudicado pelo Superintendente da SAMA. O resultado será comunicado à licitante vencedora (s) para posterior assinatura de instrumento contratual e disponibilizado no *site* da SAMA ([www.pmmsama.sp.gov.br](http://www.pmmsama.sp.gov.br)).

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitações da SAMA – COLI, à Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magine – Mauá/SP, e deverão ser protocolados no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.



- 15.2. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas pela COLI, na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação, caso em que se suspenderá a audiência pública.
- 15.3. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação promover diligências para esclarecimentos ou informações complementares, mediante o disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 15.4. Os pedidos de impugnação ao edital formulados por qualquer cidadão deverão ser protocolados até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, decaindo do direito o licitante que não exercê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.5. O valor da pasta informativa deste Edital, será cobrado mediante pagamento do preço público de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) através de Guia de recolhimento a ser emitida pela Tesouraria da SAMA, à Av. Washington Luiz, n.º 2.923 – Vila Magine – Mauá/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou troca de CD para reposição.

**16. FORO**

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mauá/SP, por uma de suas Varas, para resolverem as questões oriundas deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17. RELAÇÃO DE ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>-MODELO DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>-MODELO DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>-MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>-MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>-MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>-MODELO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**JOSÉ VIANA LEITE**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**ANEXO I**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”**

Pelo presente instrumento particular, a empresa .....(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à .....(endereço completo)....., neste ato representada por.....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, RG e endereço), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, RG e endereço), com amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 003/2014, perante a SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, podendo inclusive receber intimações e desistir de recursos.

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO SUBSCRITOR  
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**



**ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO “EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA”  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**

(Razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO SUBSCRITOR  
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO “EMPREGADOR PESSOA FÍSICA”  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**

(Nome completo do empregador(a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO SUBSCRITOR  
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Os dizeres abaixo deverão ser transcritos em papel timbrado da empresa)

Local, data

À

SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá

Av. Washington Luiz, n.º 2.923, – Vila Magine

Mauá - SP

Ref.: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Edital da Concorrência n.º 003/2014, vimos pela presente declarar que nos responsabilizamos por qualquer fato desabonador que eventualmente venha a ocorrer e ao fiel cumprimento do disposto na licitação acima referida, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Nome

Cargo



**ANEXO V**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 109/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DOS LOCAIS, HORÁRIOS E FREQUÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para atender a demanda desta Autarquia, serão necessários os seguintes pontos de vigilância:

- 1) Sete postos de vigilância – 24 h:
  - a) Av. Washington Luiz nº 2923 – Vila Magine – P.1;
  - b) Av. Washington Luiz nº 2923 – Vila Magine – Guarita Interna;
  - c) Av. Washington Luiz nº 2923 – Vila Magine – Ronda Interna;
  - d) Rua Teotônio Vilella nº 01 – Vila Mafine – P.1;
  - e) Rua Deise – Caixa de Passagem – Jardim Zaíra 5;
  - f) Rua Vitorio Brizante – Reservatório – Jardim Zaíra 2 e
  - g) Rua Cruzeiro do Sul – Reservatório – Vila Magine.
- 2) Um posto de vigilância – 12 horas noturno.
- 3) Um posto de vigilância – 44 horas semanais.
- 4) Um posto supervisor – 24 horas.
- 5) Disponibilização de um veículo automotor básico (1.0) para supervisão dos postos acima descritos.

Para atender integralmente a prestação de serviço, e tendo como base o contrato anterior, será necessário:

01	Supervisor	24 horas	
07	Vigilantes	24 horas	
01	Vigilante	12 horas	
01	Vigilante	44 horas semanais	
01	Veículo automotor básico devidamente identificado.		

Os vigilantes e supervisores deverão prestar os serviços de segunda-feira a domingo, sem interrupções.

Ficará a critério da proponente vencedora a definição da escala de trabalho de seus funcionários, desde que mantenha os locais ora estabelecidos cobertos em período integral;

Os serviços serão executados em regime de empreitada a preço global, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada, todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado nas dependências de serviços, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade.



**DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** – A Contratada deverá efetuar a segurança eletrônica por meio dos equipamentos já instalados no prédio sede da SAMA, sendo os seguintes equipamentos: 08 (oito) câmeras, CCD, coloridas, com lentes auto-íris, sendo: 06 (seis) na sede da SAMA, 01 (uma) no Reservatório Zaira II, e 01 (uma) no Reservatório Zaira V; 04 (quatro) caixas de proteção; 01 (um) monitor de 21” colorido, com resolução mínima de 500 linhas; 01 (um) monitor de 14” colorido, com resolução mínima de 500 linhas; sistema de gravação de monitoramento digital. A SAMA conta hoje com 12 (doze) (**BUTTON**) leitores identificadores de ronda, para controle eletrônico das rondas. SISTEMA DE SENSORE DE SEGURANÇA ELETRÔNICO instalado na Vila Magine - Caixa d’ água, com as SEGUINTEs especificações técnicas abaixo descritas, quais sejam:

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES**

Os vigilantes deverão estar capacitados para:

- Abrir e fechar os portões e efetuar o relatório de controle de acesso de visitantes, de controle de entrada e saída de funcionários que adentram e deixam a unidade, além das demais atribuições julgadas necessárias face às peculiaridades individuais das diversas áreas abrangidas, a critério da Sama;
- Realizar rondas e proteger, adequadamente, o patrimônio, as instalações e funcionários e demais presentes na Sama;
- Comunicar imediatamente à Sama, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à DAF – Diretoria de Administração e Finanças todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Sama ou a segurança de seus funcionários;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Sama e outros de interesse;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Sama, bem como as que entenderem oportunas; sempre de acordo com a legislação em vigor;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da Sama;
- Colaborar com Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Sama facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana em conformidade com o estabelecido pela Sama;

- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Sama;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao DAF – Departamento Administrativo e Financeiro da Sama;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- Executar as rondas diárias conforme orientação recebida pela Sama, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Os vigilantes deverão efetuar as rondas com marcação de relógio eletrônico de vigia, que uma vez não acionado disparará alarme em tempo real na central de monitorização da empresa prestadora de serviços de segurança;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- Repassar para os vigilantes que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Cumprir a programação dos serviços feita pela Sama, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Tanto os vigilantes, como os supervisores somente poderão ausentar-se de seus postos de trabalho após sua rendição, mesmo que já tenha corrido o decurso de sua jornada de trabalho.

### **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

- O fornecimento dos veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como: viatura para ronda, combustível, controle de ronda eletrônico que utilizem sistema de memória de contato, rádios HT para todos os postos, uniformes, impressos para controle de portaria e registro de ocorrências, cursos para treinamento e atualização dos vigias, bem como todos os encargos exigíveis, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá colocar a disposição do líder um automóvel com no máximo, dois anos de fabricação e em excelente estado de conservação, para realização das rondas. A viatura deverá ser identificada com logotipo da Contratada;
- O percurso médio das rondas a serem efetuadas pelo supervisor é de 60 Km a cada 24 horas, sendo 30 diurnas e 30 noturnas;





- A rendição do supervisor deverá ser efetuada na Sede da SAMA, em sala apropriada disponibilizada pela Contratante;
- A Contratada deverá manter pelo menos um rádio HT em cada posto de serviço, bem como um para uso exclusivo do supervisor;
- Os rádios transceptores, bem como, as viaturas a serem utilizadas nas rondas diurnas e noturnas deverão poder comunicar-se a qualquer tempo com a estação fixa de rádio da Contratada, a qual, no caso de constatação de ocorrência, deverá tomar as providências cabíveis, inclusive perante as autoridades policiais, se for o caso;
- A estação fixa de rádio da Contratada deverá ser instalada em uma das unidades da SAMA, que colocará à disposição da empresa uma sala para a instalação dos equipamentos;
- Os empregados da Contratada deverão estar, obrigatoriamente, uniformizados e identificados, através de crachás de identificação, com fotografia atualizada, e apresentarem-se aos postos de trabalho com aparência pessoal adequada;
- Os uniformes e complementos dos vigilantes deverá ser composto de, no mínimo, calça, camisa de mangas compridas e curtas, gravata, cinto de nylon, sapato, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá de identificação, livro de ocorrência, tonfa, apito, cordão de apito, lanterna de 3 pilhas e pilhas para lanterna;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, portadores de curso de formação de vigilantes, em conformidade com a Portaria 992, de 25/10/95, fato que deverá ser comprovado entre a data de assinatura do contrato e o início dos serviços, com apresentação da certificação dos profissionais expedidas por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Os supervisores deverão portar Carteira de Habilitação expedida pelo DETRAN, na categoria correspondente ao tipo de veículo a ser disponibilizado pela Contratada, e mantê-la vigente durante todo o período de vigência contratual;
- Os postos de vigilância deverão ser mantidos sem interrupções conforme disposições deste edital, devendo as trocas de turno ser realizadas com a efetiva substituição de pessoal. Havendo ausência, está deverá ser reposta de imediato;
- A Contratada responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, trabalhista, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à SAMA ou a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços;
- Responsabilizar-se-á também por todos os danos causados por seus funcionários, como o furto de qualquer equipamento que estiver sob sua vigilância, ligações telefônicas efetuadas e não permitidas, ou qualquer dano material aos equipamentos da Sama;
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a adoção de providências que se fizerem necessárias para assistência de seus funcionários, em caso de acidente ou mau súbito em serviço, cabendo à SAMA somente a prestação de socorro imediato, quando as circunstâncias assim o exigirem;

- A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer a todos os vigilantes Seguro de Vida a ser comprovado até 10 (dez) após a assinatura do contrato.
- Quaisquer falhas no cumprimento do contrato, notificadas ou não pela SAMA, deverão ser sanadas imediatamente pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Sempre que for considerada inconveniente a permanência de quaisquer funcionários por motivo disciplinar ou inaptidão à função, obrigar-se-á a Contratada a substituí-lo de imediato;
- Todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Sama;
- No ato da assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar a listagem de seus funcionários que prestarão serviços na SAMA, mencionando o nome completo e número da cédula de identidade;
- Além dos dados pessoais dos funcionários a empresa contratada deverá enviar a SAMA uma foto 3X4 dos funcionários para emissão dos crachás de identificação para acesso e recolher na tesouraria da SAMA o valor correspondente a emissão de cada um;
- A empresa Contratada deverá sempre que houver alterações no quadro de pessoal, que estiver prestando serviço a SAMA (admissão, demissões e transferências), informar imediatamente ao DRH da SAMA para fins de emissão ou devolução de crachás.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A licitante deverá preencher, a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, o Anexo VIII, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional;
- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos da(s) respectiva(s) categoria(s);
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário;
- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;



- Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;
  - O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra);
  - Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores;
  - A não apresentação dos documentos citados acima, poderá resultar na desclassificação da proposta;
    - Não há previsão de horas extras para o(s) cargo(s) previsto(s) neste Termo de Referência;
- . As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008;
- A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da COLI-SAMA, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;
  - Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;
  - Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009);
  - A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional.



**PC Nº 109/2014**  
**BASE LEGAL: LEI 8.666/93**  
**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**  
**PRAZO: 12 MESES**  
**ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**CONTRATANTES** - De um lado, a **SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magine, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei Municipal n.º 4205, de 05 de JUNHO de 2007, Decreto n.º 5481, de 28/12/95, e Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

**1.1. - LOCAL E DATA** - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014..

**1.2. - FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a que se refere o Edital n.º 003/2014, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras n.º 109/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 OBJETO DO CONTRATO** – O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança eletrônica, nas instalações da SAMA, conforme condições, quantidades e formas descritas neste contrato, e no respectivo edital de licitação e seus anexos.

**2.2. FORMA DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, especificações e planilhas detalhadas constantes nos anexos ao Edital, e demais elementos técnicos fornecidos pela "CONTRATANTE", e em conformidade com a proposta comercial aprovada, naquilo que não contrariar o competente instrumento convocatório.

**2.3. REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão executados em regime de empreitada a preço global, nas condições adiante estabelecidas, fornecendo a "CONTRATADA" a mão de obra, equipamentos,



materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e cumprimento dentro dos prazos neste contrato fixados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela SAMA, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da SAMA.

3.2. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.3. A devolução da caução-garantia dar-se-á após 30 (trinta) dias do prazo de término do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que não tenha sido objeto de ressarcimento a danos ou eventuais multas pendentes, nos termos da lei.

3.4. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente por culpa da contratada.

**3.5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

3.5.1. A SAMA emitirá Ordem de Serviço determinando os locais de abrangência e os serviços a serem executados;

3.5.2. Emitida a Ordem de Serviços inicial, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para início dos serviços;

3.5.3. As ordens de serviços conterão os endereços completos, a natureza de cada serviço a ser executado pela Contratada, e o prazo para sua execução;

3.5.4. A Contratada deverá instruir seus empregados a não prestar quaisquer serviços que não constituam escopo do contrato firmado. Se necessário, deverá a Contratada proceder imediatamente a substituição de empregados, quando solicitado pela SAMA, seja pelo descumprimento da regra aqui estabelecida ou por motivos técnico-operacionais observados na execução dos serviços;

3.5.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado nas prestações de serviços, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

3.5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais, horários, e nas condições estabelecidas no ANEXO I do edital de licitação, e em conformidade com a proposta comercial aprovada da Contratada;

3.5.7. Ocorrências fortuitas ou de força maior que prejudiquem o andamento dos serviços, deverão ser, imediatamente, encaminhadas à Diretoria de Administração e Finanças da SAMA, para as devidas providências e considerações.

3.5.8. A Contratada deverá refazer imediatamente todo e qualquer serviço que apresentar falhas de execução, às suas expensas, no máximo em 1 (um) dia útil posterior à solicitação;

3.5.9. O supervisor dos serviços da Contratada deverá atender às convocações da SAMA no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do respectivo comunicado;

3.5.10. A Contratada deverá durante a vigência do contrato comprovar mensalmente sua regularidade perante o INSS e FGTS, acompanhada da folha de pagamento de seus empregados, especifica para este contrato, sob pena de rescisão contratual.





### **3.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 3.6.1. A SAMA, através de sua Diretoria de Administração e Finanças, por funcionário devidamente designado para esse fim, fiscalizará a execução do contrato para verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, a seu critério, não for considerado satisfatório.
- 3.6.2. O gerenciamento da SAMA será documentado através de ata de reuniões ou por meio de relatórios mensais.
- 3.6.3. A SAMA reserva-se ao direito de, aleatória e imprevisivelmente, fiscalizar os locais sob responsabilidade da Contratada, fazendo as observações que julgar necessárias.
- 3.6.4. A SAMA deverá fornecer todo o tipo de informações e subsídios necessários a execução dos serviços à Contratada, que deverá solicitá-los expressamente à Diretoria de Administração e Finanças.
- 3.6.5. A Fiscalização dos serviços e gerenciamento por parte da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao patrimônio público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

**4. PREPOSTO** - A “Contratada” manterá à testa dos serviços um supervisor na qualidade de preposto, que se responsabilizará pelos serviços e execução do objeto contratual, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à “Contratante”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a assinatura deste contrato, o qual deverá prestar toda assistência necessária

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor estimado total do presente contrato é de **R\$**  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4.2.** Os valores unitários do presente contrato constam na proposta da empresa contratada.

**4.3.** O valor deste Contrato onerará a Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_ -Código Orçamentário Interno nº. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em carteira, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais;

**5.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas no início de cada mês, compreendendo todos os serviços realizados no mês imediatamente anterior e vir acompanhadas da medição detalhada dos serviços prestados.

**5.3.** Os documentos fiscais deverão conter:

- a) Número do processo;
- b) Número da concorrência;
- c) Número do contrato

**5.4.** Juntamente com os documentos fiscais deverão ser apresentadas:

a) cópia da folha de pagamento, demonstrando os valores de vale-transporte e vale-alimentação pagos a cada funcionário, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;





- e) Cópias autenticadas das guias de recolhimento de FGTS e INSS individualizadas dos empregados envolvidos com a prestação de serviços, e outros tributos legais, quando for o caso. Tais guias deverão ser emitidas exclusivamente para atender à prestação de serviços decorrentes da contratação. Os nomes constantes nas guias de recolhimento deverão ser os mesmos dos que prestam serviços à SAMA.
- f) Cópias dos recibos de entrega, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- g) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- h) Os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que se disser respeito a nota fiscal de prestação de serviços

5.5. Ocorrendo eventual atraso de pagamento, a SAMA corrigirá monetariamente o valor vencido em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata tempore* entre a data de vencimento e a quitação do débito.

5.6. Em havendo necessidade de reajuste de preços, aplicar-se-á a fórmula distinta, respeitando-se a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação das propostas:

**5.6.1. Para reajuste:**

$Pr = [(M \div Mo \times Pm) + (I \div Io \times Pc)]$ , onde:

Pr = Preço reajustado

M / Mo = variação salarial decorrente da fixação do novo piso salarial em acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, vedados repasses de aumentos espontâneos.

Pm = parcela do preço referente a “Mão de Obra”, acrescida do BDI, constante da planilha de proposta comercial detalhada da Contratada.

Pc = Parcela do Preço referente a “Outras Despesas”, acrescida do BDI, constante da planilha de proposta comercial detalhada da Contratada.

I/ Io = variação nominal do IGP-M/FGV acumulado no período, referente ao mês imediatamente anterior ao da apresentação da proposta ou concessão do reajuste e ao mês imediatamente anterior ao da vigência do reajuste pleiteado;

5.7. Independentemente da data do dissídio da categoria profissional, a mão-de-obra será reajustada somente após decorrido 12 meses de contrato, nos termos do disposto na cláusula 5.7.

5.7.1. Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E VERBA**

6.1.- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses.

6.2.- Os valores unitários encontram-se na planilha da proposta comercial aprovada da Contratada.



6.3.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação em tela correrá por conta da dotação orçamentária n.º. 051002.1751205012.613 Código Orçamentário Interno n.º 224;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1. - PRAZO PARA INÍCIO – Após o recebimento da Ordem de Serviço inicial, a Contratada deverá iniciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 - PRAZO PARA CONCLUSÃO – O contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da SAMA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

7.3 - O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, assim estipuladas;

8.1.2.1. de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na prestação do serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.2.3. De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro.

8.1.2.4. De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

8.1.2.5. Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

8.1.2.6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.3.1. Rescisão contratual em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou em caso de extrapolação dos limites das penalidades acima arroladas;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta autarquia.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.



8.1.6. A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada será deduzida dos pagamentos a serem efetuados.

8.1.7. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores atualizados do contrato.

8.1.8. Não havendo pagamento a fazer à contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.

8.1.9. A (s) contratada (s) estará (ão), ainda, sujeitas às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da SAMA e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, salvo o motivo de força maior, plenamente justificado, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da Contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas;
- b) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) Não cumprimento dos prazos pactuados;
- d) Subcontratação parcial ou total do objeto licitado;
- e) Prestação de serviços em desacordo com as disposições contratuais ou de má qualidade;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à SAMA;
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas.
- i) Qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n. 8666/93 e alterações;

9.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SAMA nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para esta Administração, ou ainda, judicial nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.- PARTES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação n.º 003/2014 e a proposta comercial aprovada da “Contratada”;

**10.2.- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.3.- MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** – A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

**10.4.- FORO-** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.



**SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SAMA  
SUPERINTENDENTE**

---

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VII**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº \_\_\_\_/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)**

Local e data:

À  
SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
Comissão de Licitações – COLI

**Concorrência n.º 003/2014**

**Processo n.º 109/2014**

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, que esta subscreve, propõe prestar os serviços referentes ao Pregão em  
epígrafe, do qual esta é parte integrante independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Por extenso: (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Os pagamentos serão efetuados em carteira no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o aceite das Notas Fiscais pela SAMA e apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS e FGTS específicos dos vigilantes e supervisores que prestaram serviços no período respectivo, acompanhado de cópia da folha de pagamento específica para o contrato com a SAMA.

**Responsável pela Assinatura do Contrato:** Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

.....



**ANEXO VIII**

**“PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL”**

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO(CONFORME EDITAL)**

<b>I – MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>Qde</b>	<b>Em R\$</b>
01- Salário do vigilante – 12h – 2ª feira a domingo	15	
02 - Salário de Supervisor – 12h – 2ª feira a domingo	02	
03 - Salário de vigilante diurno – 44h semanais - 2ª a 6ª feira	01	
04 - Horas Extras	informar	
05 - Adicional noturno	informar	
06 - Adicional (periculosidade/insalubridade)	informar	
07 - Reflexos sobre DSR	informar	
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	informar	
<b>REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA</b>		

<b>II – ENCARGOS SOCIAIS - (Incidentes sobre o valor da remuneração)</b>		
<b>GRUPO “A”</b>	<b>%</b>	<b>Em R\$</b>
01 - INSS		
02 - Sesi ou Sesc		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - Salário educação		
06 - FGTS		
07 - Seguro contra riscos e acidentes		
08 - SEBRAE		
Soma do Grupo “A”		

<b>GRUPO “B”</b>	<b>%</b>	<b>Em R\$</b>
10 - Férias s/ abono constitucional		
11 - Auxílio doença (empresa)		
12 - Licença paternidade / maternidade		
13 - Faltas legais		
14 - Acidente de Trabalho		
15 - Aviso Prévio		
16 - Reciclagem		



Soma do Grupo "B"		
-------------------	--	--

GRUPO "C"	%	Em R\$
17 - Férias s/ abono		
18 - 13° salário		
<b>Soma do Grupo "C"</b>		

GRUPO "D"	%	Em R\$
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)		
20 - Aviso prévio indenizado		
21 - Reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13°		
22 - Indenização adicional		
<b>Soma do Grupo "D"</b>		

Grupo "E"	Em R\$
23 - Incidência do grupo A sobre licença maternidade	
24 - Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (15 dias)	
25 - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
26 - Incidência do FGTS s/ reflexo do aviso prévio no 13° salário	
27 - Abono pecuniário	

GRUPO "F" (Incidência cumulativa)	Em R\$
28 - Grupo A + Grupo B + Grupo C	

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>	

III – INSUMOS	Em R\$
01 - uniforme	
02 - equipamentos	
03 - vale-alimentação	
04 - vale-transporte	
05 - manutenção e depreciação dos equipamentos	
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	
07 - seguro de vida em grupo	
08 - insumos sem reserva técnica	
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>	

IV – DEMAIS COMPONENTES	Em R\$
01 - despesas administrativas/operacionais	
02 - lucro	
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	

V – TRIBUTOS		
1 - Imposto Sobre Serviços		
2 - COFINS		
3 - PIS		





4 - CSLL		
5 - Outros (mencionar)		
6 - Soma dos Tributos ( $P_o$ )		
7 - Taxa de Reincidência [ $P_o / (1 - T_o)$ ] = $P_1$		
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (<math>P_1 - P_o</math>)</b>		

<b>VI – PREÇO MENSAL DA PROPOSTA</b> (Mão de obra + insumos + demais componentes + tributos)	
01- Mão de Obra + Encargos Sociais (Quadros I e II)	R\$
02- Insumos (Quadro III)	R\$
03 – Demais Componentes (Quadro IV)	R\$
04 – Tributos (Quadro V)	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES</b>	<b>R\$</b>

Valor por extenso do total da proposta para 12 (doze) meses: (.....)

Data e Local:

Assinatura do representante legal

Empresa:

Representante Legal:

Cargo na Empresa:



**ANEXO IX**

**“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº \_\_\_\_/2014, realizado pela SAMA – saneamento Básico do Município de Mauá.

(local, data)

---

Nome/ assinatura  
Cargo  
RG nº

